



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - SEPOG-GEAPL

### ANÁLISE TÉCNICA

Análise Técnica nº 1/2026/SEPOG-GEAPL

De: SEPOG-GEAPL

Para: SEPOG-NPCC

Processo Nº: 0035.001797/2025-21

Assunto: **Análise Técnica Condicionada da Proposta.**

Senhor(a),

Da análise da proposta apresentada, verifica-se que o objeto definido no Termo de Referência consiste na aquisição de bens materiais e permanentes, conforme discriminado no item 5.3, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, devendo a contratação observar, de forma estrita, todas as especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas no referido Termo de Referência (0064616441).

Entretanto, constata-se que o objeto descrito na proposta apresentada pelo proponente diverge do objeto previsto no Termo de Referência, especialmente no que se refere às características técnicas do item ofertado e o fato de se referir a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e não a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, o que impede, neste momento, a sua aceitação imediata.

Adicionalmente, foi identificada divergência relevante entre a descrição do item 6 da proposta constante na proposta comercial (68141311) e as informações apresentadas na respectiva ficha técnica, conforme segue:

- Na tabela descriptiva do item, o proponente informa: “Ampola inquebrável”;
- Na ficha técnica anexada à proposta, consta: “Ampola interna de vidro”.

Tal divergência configura incongruência técnica, uma vez que, em regra, ampolas de vidro não podem ser classificadas como inquebráveis, salvo mediante a existência de tecnologia específica devidamente comprovada pelo fabricante. Essa inconsistência gera dúvida objetiva quanto à conformidade do produto ofertado em relação às exigências do Termo de Referência (0064616441), caracterizando potencial incompatibilidade técnica, passível de ensejar a desclassificação da proposta por não atendimento às especificações do edital.

Dessa forma, a aceitação da proposta fica condicionada à adoção, pelo proponente, de uma das seguintes providências, a serem devidamente formalizadas:

- a) Correção da descrição do item ofertado, de modo a refletir fielmente as características

reais do produto, garantindo plena compatibilidade entre a proposta comercial e a ficha técnica apresentada; ou

b) Apresentação de comprovação técnica oficial do fabricante, por meio de catálogo, laudo técnico ou declaração formal, que ateste de forma inequívoca que a ampola interna de vidro possui tecnologia que a classifique como inquebrável, atendendo integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência.

Na ausência do saneamento das inconsistências apontadas, restará caracterizado o não atendimento às exigências técnicas do certame, impossibilitando a aceitação da proposta.

Atenciosamente,

**IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO**

Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL/SEPOG (Em Substituição)  
Portaria 80/2025 (0057804645)



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Matias Dourado Cesário, Chefe de Unidade**, em 16/01/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68294273** e o código CRC **DE96EB63**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0035.001797/2025-21

SEI nº 68294273